



**IND 6418 /2012**  
**INDICAÇÃO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantação ciclovia às margens da Rodovia BR-075, ligando as Regiões Administrativas do Riacho Fundo e Núcleo Bandeirante.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantação ciclovia às margens da Rodovia BR-075, ligando as Regiões Administrativas do Riacho Fundo e Núcleo Bandeirante.

**JUSTIFICAÇÃO**

Preocupa a todos o número de acidentes com ciclistas no Distrito Federal. Até ciclistas de renome já foram vítimas de atropelamentos, que os deixaram incapacitados para participar de competições internacionais, representando nossa cidade e o Brasil.

Como se sabe, o Distrito Federal é um verdadeiro celeiro de talentos esportivos, nas mais diversas modalidades, os quais, mesmo que de forma precária, têm locais para treinarem. O mesmo não ocorre com os ciclistas, que têm de disputar espaço com os automóveis nas pistas congestionadas ou velozes de nossa Capital.

Evidentemente que a ciclovia sugerida não se destinará, apenas, aos atletas profissionais, mas, também, àqueles que vêm no ciclismo uma prática salutar de esporte, lazer e entretenimento e, o que é melhor, como meio de transporte, saudável, bom, barato e politicamente correto, em época de trânsito violento, de pistas congestionadas e de falta de estacionamentos.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicitamos o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Comissões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo emm.  
IND Nº 6418/2012  
Folha Nº 01 BIA



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 06/08/201

  
ITAMAR PINHEIRO LIMA  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 6418/2012  
Folha Nº 02 BPA